

CONCURSO INTERNO GERAL DE INGRESSO PARA OCUPAÇÃO DE 72 POSTOS DE TRABALHO DA CATEGORIA DE ENFERMEIRO DA CARREIRA ESPECIAL DE ENFERMAGEM, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ACTA NÚMERO UM

1 – Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, pelas nove horas, reuniu o Júri nomeado, para o supracitado concurso, conforme deliberação do Conselho de Administração da ARS Norte, IP, de 28/06/2010 nas instalações da ARS Norte IP (SEDE), assim constituído: -----

Presidente: -----

Maria Assunção Gomes Magalhães, Enfermeira Chefe do ACES Grande Porto V- Póvoa de Varzim/Vila do Conde. -----

Vogais Efectivos: -----

1º - Luz do Céu Silva Magalhães Rodrigues, Enfermeira Chefe do ACES Grande Porto VIII – Gaia

2º - Maria Alcina de Oliveira Borges Costa Almeida, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária, em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, IP – “Assessoria dos Cuidados de Saúde Primários”.-----

2 – A reunião teve como objectivo definir os critérios que permitirão efectuar a avaliação curricular dos candidatos, ponderando a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes. Assim deliberou o Júri: -----

2.1 – A avaliação final dos candidatos é expressa na escala de 0 a 20 valores, e resulta da média ponderada obtida, pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$AC = [HA + FP + (EP \times 4) + (ER \times 2)] / 8$, em que: -----

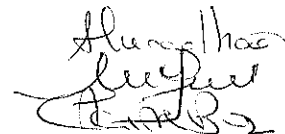
HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; ER = Elementos Relevantes -----

2.2 – A fórmula acima expressa será operacionalizada como segue: -----

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (até 20 valores)	
Grau de Bacharelato ou equivalente legal	14 valores
Grau de Licenciado ou equivalente legal	18 valores
Grau de Mestre ou Doutor	20 valores
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (até 20 valores)	
Actividades de Formação enquanto Formando (até 10 valores).	
Pós-Graduação (em áreas da Saúde)	1 valor

Alcides
Alcides
Alcides

Pós licenciatura de especialização em enfermagem (Portaria 268/2002)	2 valores
Cursos de Formação Profissional com carga horária superior a 30 horas (até 3 valores)	Por cada curso 1 valor
Participação em Acções de Formação em Serviço nas unidades dos Cuidados de Saúde Primários (ACES) (até 2 valores)	Por cada acção 0,5 valores
Participação em Acções de Formação em Serviço noutras Unidades de Saúde do Serviço Nacional de Saúde (até 1 valor)	Por cada participação 0,25 valores
Participação em Jornadas, Congressos, Colóquios, Seminários, Simpósios (até 1 valor)	Por cada participação 0,25 valores
Actividades de Formação enquanto Formador (até 10 valores)	
Em Acções de Formação em Serviço nas unidades dos Cuidados de Saúde Primários (ACES) (até 4 valores)	Por cada acção 1 valor
Em Acções de Formação em Serviço noutras Unidades de Saúde do Serviço Nacional de Saúde (até 3 valores).	Por cada acção 0,5 valores
Autor de trabalhos/artigos/ posters, no âmbito da saúde (até 2 valores)	Por cada trabalho/artigo/poster 1 valor
Em Jornadas, Congressos, Colóquios, Seminários, Simpósios	1 valor
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 20 valores)	
Experiência profissional em Cuidados de Saúde Primários até 1 ano	10 valores
Experiência profissional em Cuidados de Saúde Primários superior a 1 ano	Acresce 2 valores
Experiência profissional noutras Unidades de Saúde do Serviço Nacional de Saúde	8 valores
ELEMENTOS RELEVANTES (até 20 valores)	
Experiência na utilização do Sistema de Apoio à Prática de Enfermagem – SAPE – (versão Cuidados de Saúde Primários)	6 valores
Experiência na utilização do Sistema de Apoio à Prática de Enfermagem – SAPE – (versão Hospitalar)	3 valores
Participação em projectos de intervenção no âmbito da Saúde da Comunidade (até 5 valores)	Por cada projecto 1 valor
Orientador de Alunos em Ensino Clínico de Enfermagem: (até 3 valores)	Por cada Ensino Clínico 1 valor
Participação em organização de eventos científicos na área da saúde (até 3 valores)	Por cada evento 1 valor



2.3 – FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

2.3.1 – Habilitações Académicas-----

Considera-se nas Habilitações Académicas não só as que são necessárias para o exercício da profissão, mas outras que transmitem o empenho dos profissionais em incrementar os seus conhecimentos e competências-----

Nas Habilitações Académicas, será considerado apenas o Grau Académico mais elevado que o candidato detenha. Só serão considerados Graus obtidos até ao dia da publicação do aviso de abertura do presente concurso. -----

2.3.2 – Formação Profissional-----

Entende-se, na Formação Profissional, considerar não só as situações em que o candidato tenha estado na situação de Formando, mas também as oportunidades que tenha tido e aproveitado de ser Formador. -----

A obtenção de uma ou mais Pós-Graduações em áreas da saúde, é valorizada, sendo que a valoração a atribuir é a mesma, independentemente do número de cursos realizados neste âmbito. Apenas serão considerados neste âmbito os Cursos cujo Certificado, emitido pela Instituição de Ensino, expresse clara e inequivocamente tratar-se de uma Pós-Graduação, isto independentemente dos créditos que lhe sejam atribuídos. -----

A Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem é valorizada de forma distinta, sendo que a valoração a atribuir também é a mesma, independentemente do âmbito da especialização e do número de pós licenciaturas obtidas.-----

Entende-se valorar de forma diversa a participação em cursos de formação Profissional, em Acções de Formação em Serviço em Unidades de Cuidados de Saúde Primários e noutras Unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde, bem como a participação em eventos formativos do tipo Jornadas, Congressos, Colóquios, Seminários e Simpósios. -----

Serão valorados Cursos de formação Profissional com carga horária superior a 30 horas, realizados no âmbito da enfermagem e certificados por instituições com idoneidade reconhecida não sendo aqui pontuadas as pós graduações nem pós licenciaturas. -----

Entende-se por Acções de Formação em Serviço as que tiverem sido realizadas em unidades de cuidados de Saúde Primários e noutras unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde visando a satisfação das necessidades de formação dos profissionais dessas unidades pelo que apenas serão considerados os certificados que expressem clara e inequivocamente esta realidade, e que sejam emitidos ou confirmados pelas Direcções de Enfermagem, Chefias de Enfermagem ou pelos Departamentos de Educação Permanente das Instituições de Saúde onde as Acções decorreram. ----

Alcides
Lopes
Pires

A participação como formando em Jornadas, Congressos, Colóquios, Seminários, Simpósios e Acções de Formação em Serviço, será contabilizada pelo número de Acções em que o candidato participou. -----

No caso de participação como Formador em Acções de Formação em Serviço, também serão contabilizadas pelo número de participações, com excepção da participação como formador em Jornadas, Congressos, Colóquios, Seminários e Simpósios, onde será valorado o facto de ter sido prelector, independentemente do número de prelecções que o candidato efectuou -----

Qualquer dos eventos formativos como formando ou formador, nomeadamente em cursos de formação, formação em serviço ou participação em jornadas, congressos, Colóquios, Seminários e Simpósios apenas serão contabilizados os de data posterior a 01/01/2005. Do mesmo modo, só serão consideradas as situações terminadas até ao dia da publicação do aviso de abertura. -----

No que se refere a trabalhos/artigos publicados, os autores deverão fazer prova da respectiva publicação. O mesmo acontece em relação a posters apresentados em eventos formativos, apresentação essa que deve ser certificada pela entidade organizadora do evento. -----

2.3.3 – Experiência Profissional-----

O Júri entende valorar toda a experiência Profissional, contudo valoriza de modo especial a experiência profissional detida no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, tendo em vista as exigências da função que deverá ser desempenhada por quem vier a preencher os lugares agora a concurso.-----

O Serviço prestado em acumulação de funções (exercício de funções em diferentes Instituições) não será valorado. -----

Não serão consideradas “experiência profissional” as situações de estágios académicos, de trabalho voluntário e de estágios profissionais. -----

2.3.4 – Elementos Relevantes-----

Entende-se valorar a experiência em utilização do Sistema de Apoio à Prática de Enfermagem (SAPE), considerando que utiliza a Classificação Internacional da Prática de Enfermagem (CIPE), valorando mais a experiência na versão utilizada nos Cuidados de Saúde Primários. Deve ser certificada pelas Direcções de Enfermagem ou Chefias de Enfermagem. -----

Entende-se ainda valorar toda a participação em projectos, realizados no âmbito da Saúde Comunitária, tendo em vista as exigências da função que deverá ser desempenhada por quem vier a preencher os lugares agora a concurso. Terá de ser feita prova de que o projecto está em execução ou foi executado. Serão contabilizados os projectos posteriores a 01/01/2005-----

O Júri entende valorar a Orientação de Alunos em Ensino Clínico de Enfermagem que terá que ser certificada pela respectiva Instituição de Ensino. -----

A participação em organização de eventos científicos terá que ser comprovada pela entidade promotora do evento e serão apenas considerados eventos científicos os eventos que tenham uma comissão científica. -----

2.3.5 - Em termos gerais: -----

Todas as experiências que interferem na classificação são obrigatoriamente comprovadas sob pena de não serem valoradas. -----

Só serão valoradas as situações que tenham término até ao dia de publicação do aviso de abertura do presente concurso. -----

2.4 – PROCEDIMENTOS EM CASOS DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

No caso de igualdade de classificação final, o Júri utilizará o estipulado no nº 6 do art.º 37º do DL 437/91 de 8 de Novembro. -----

Persistindo a igualdade, o Júri delibera aplicar sucessivamente os seguintes critérios, -----

Maior tempo de experiência profissional nos Cuidados de Saúde Primários -----

Habilitação Académica de grau mais elevado -----

Melhor nota final no curso de formação básica -----

Maior valoração no item “Actividades de Formação enquanto Formador” -----

Maior valoração no item “Actividades de Formação enquanto Formando” -----

Maior valoração no item “Elementos Relevantes” -----

Maior Idade -----

2.5 – CASOS OMISSOS

Em situações não previstas na presente Acta, o Júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por terminado os seus trabalhos, tendo elaborado a presente Acta, que vai ser assinada e remetida aos serviços competentes da ARS Norte, IP, para que dela sejam extraídos os elementos necessários à publicação do Aviso de Abertura do presente concurso.

A Presidente: Henrieta de Assunção Gomes de Leal

A 1ª Vogal Efectiva: Jur. Rui Manuel Rodrigues

A 2ª Vogal Efectiva: Jerónimo do Queiroz Bass Cabreira